



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES - SEMEC
ADMINISTRANDO PARA TODOS



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
(EDUCAÇÃO ESPECIAL E INTÉRPRETE DE LIBRAS) 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 387/2013 de 19 de março de 2013, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, torna público que serão recebidas inscrições de candidatos para Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Professor Substituto em Caráter Temporário com vistas a compor o quadro de lotação nas escolas da Rede Municipal de Ensino e em programas e projetos educacionais para o ano letivo de 2019, conforme estabelecido neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 020/2019.

1.2 O presente edital, tem por objetivo selecionar **Professor Substituto Para Educação Especial e Intérprete de Libras** em Caráter Temporário na função de docência na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

1.3 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. Poderão se cadastrar:

2.1.1 Professores habilitados em Pedagogia ou Normal Superior, com especialização na Educação Especial e/ou Certificado de Intérprete de Libras.

2.2.2 Para o cadastro de Professor Temporário em Libras, o candidato obrigatoriamente deve possuir o curso completo de Intérprete de Libras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES - SEMEC
ADMINISTRANDO PARA TODOS



2.2 As inscrições online serão realizadas a partir do dia 15 de fevereiro de 2019 até as 13 horas de 19 de fevereiro de 2019, (horário local), no link abaixo, que também será disponibilizado no site da prefeitura “<http://www.taquarussu.ms.gov.br>”

- **INSCRIÇÃO** **EDUCAÇÃO** **ESPECIAL/LIBRAS:**
<https://goo.gl/forms/3HwXyg6NWBjjDMRM2>

2.3 Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição, recebendo no e-mail informado, a confirmação da mesma.

2.4 Os professores interessados em efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para admissão de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino, poderão fazê-lo em mais de uma habilitação.

2.5 As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

2.6 O candidato que se inscrever deverá ter formação em curso de licenciatura plena devidamente reconhecida pelo MEC, na área de atuação pretendida.

2.6.1 O interessado poderá se inscrever nas disciplinas de acordo com a licenciatura e/ou habilitação.

2.7 As inscrições só serão validadas se no diploma de graduação assegurar o direito de lecionar na área em que o candidato se inscreveu.

2.8 A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Organizadora publicará no Diário oficial do município bem como na página da prefeitura a relação nominal dos candidatos inscritos no processo seletivo.

2.9 O Prazo para apresentação de recursos sobre lista de inscritos será de 02 (dois) dias úteis.

3. DA ENTREGA DE TÍTULOS

3.1 O candidato inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado, **deverá entregar pessoalmente ou por procuração** a documentação para a prova de Títulos no dia 22 de fevereiro de 2019, das 07h às 13h (horário local), na sede da SEMEC na rua Professora Nair Rodrigues Nogueira nº 711.

3.2 O prazo para a entrega dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 3.1, e o candidato que não entregar a documentação no prazo determinado terá sua inscrição indeferida.

3.3 Na entrega dos títulos o candidato deverá apresentar cópias legíveis e sem rasuras acompanhadas dos certificados originais para a devida conferência. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES - SEMEC
ADMINISTRANDO PARA TODOS



3.4 O candidato deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a documentação dos títulos uma Certidão de Tempo de Serviço atualizada, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquarussu contendo todos os vínculos com o Município de Taquarussu - MS.

3.5 Após a entrega de títulos e emissão do comprovante, não serão mais aceitos títulos para nova recontagem.

3.6 Serão considerados indeferidos os candidatos que não tenham comparecido ou apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos, no prazo indicado neste edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e capacitação, cujo nome conste na relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Professores Temporários, divulgado do Diário Oficial do município.

4.2. A relação dos candidatos para Ampliação de Carga Horária e Convocação, será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos apresentados pelos candidatos.

4.3 Caso haja empate na classificação, o desempate será observado respectivamente os critérios:

- I- Maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino;
- II- Maior idade.

5. DA LOTAÇÃO

5.1. Serão lotados os professores obedecendo a ordem de classificação do processo seletivo simplificado;

5.2 A carga horária de um professor legalmente afastado não será fracionada, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.3 A lotação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.4 O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado, quando selecionado, receberá remuneração correspondente com seu nível de habilitação e ao da Classe "A" e proporcional à carga horária trabalhada.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 São impedidos de atuarem na função de docente temporário os interessados que se encontram:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES - SEMEC
ADMINISTRANDO PARA TODOS



- a) estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;
- b) for ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;
- c) estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
- d) servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;
- e) servidor ocupante de cargo administrativo de nível médio;
- f) professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;
- g) militar;
- h) professor com readaptação provisória ou definitiva.
- i) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- j) professor que não obedecer ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 387/2018 e inciso IX, do artigo 37 da CF e orientação do TCE/MS;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados e contratados de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.

7.2 A contratação terá vigência por prazo determinado e conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

7.3 A portaria explicitará a função a ser desempenhada, o prazo, o valor, a forma de remuneração e a carga horária a ser cumprida.

8. DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO/AULAS COMPLEMENTARES

8.1 O professor terá sua convocação ou aulas complementares revogadas e contrato rescindido:

- a) quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno à atividade, do Professor titular;
- c) na remoção de professor ocupante de cargo efetivo para a Unidade Escolar em que haja vaga pura ocupada por temporário;
- d) quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Equipe da Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
- e) a pedido próprio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES - SEMEC
ADMINISTRANDO PARA TODOS



- f) quando houver extinção do posto de trabalho;
- g) por conveniência administrativa;
- h) na transferência ou desistência de alunos para os quais o profissional for contratado.

9. PONTUAÇÃO

9.1 A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios.

I- Diploma ou Certificado escolar de Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, **desde que não seja pré-requisito para o cargo pretendido** - valendo 5 (cinco) pontos por Certificado - Total máximo de pontos- 10,0 (dez) pontos.

II- Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - valendo 10 (dez) pontos por Certificado - Total máximo de pontos - 20,0 (vinte) pontos.

III- Certificado ou Declaração de Mestrado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado- Total de pontos - 25,0 (vinte e cinco) pontos.

IV- Certificado ou Declaração de Doutorado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total de pontos - 30,0 (trinta) pontos.

V- Declaração de tempo de serviço como professor nas redes públicas e privadas, 1,0 (um ponto) para cada ano letivo, sendo no máximo 15,0 (quinze) pontos.

10. DOS PRAZOS

10.1 A validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Temporários terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições forem deferidas ou indeferidas, será publicada no diário oficial do município até o dia 25 de fevereiro de 2019, por ordem de classificação na área de atuação escolhida pelo candidato.

11.2 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal 387/2013 e inciso IX, do artigo 37 da CF, e orientação do TCE/MS serão indeferidas pela comissão organizadora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES - SEMEC
ADMINISTRANDO PARA TODOS



11.3 Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados.

11.4 Após analisar o recurso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão Organizadora emitirá Parecer.

11.5 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o termo de desistência ou será declarado desistente via edital.

11.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Professores Temporários.

11.7 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado de Professores Temporários a que se refere este Edital, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.8 Os candidatos classificados e não selecionados para convocação poderão deixar o currículo na unidade escolar de seu interesse para substituições.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Taquarussu-MS, 15 de fevereiro de 2019.

Luciana de Lima Alves
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS

Elisangela Rocha Silva

Presidente

Carlos Barros Carneiro

Secretário

Gleice Kelly de Oliveira Dos Santos

Membro